



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1908

"Autoriza a celebração de Convênio com ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 07 de fevereiro de 2000, conforme autógrafo nº 004/2000:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo e vigência a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2000, tendo pôr objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL previstas no PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria